



12/11/2020

COVID-19

Nº77

FIGURA 1. CASOS NOTIFICADOS E CONFIRMADOS DE COVID-19 SEGUNDO A SEMANA EPIDEMIOLÓGICA (SE) DA DATA DO INÍCIO DOS SINTOMAS EM RESIDENTES DE BOA VISTA-RR

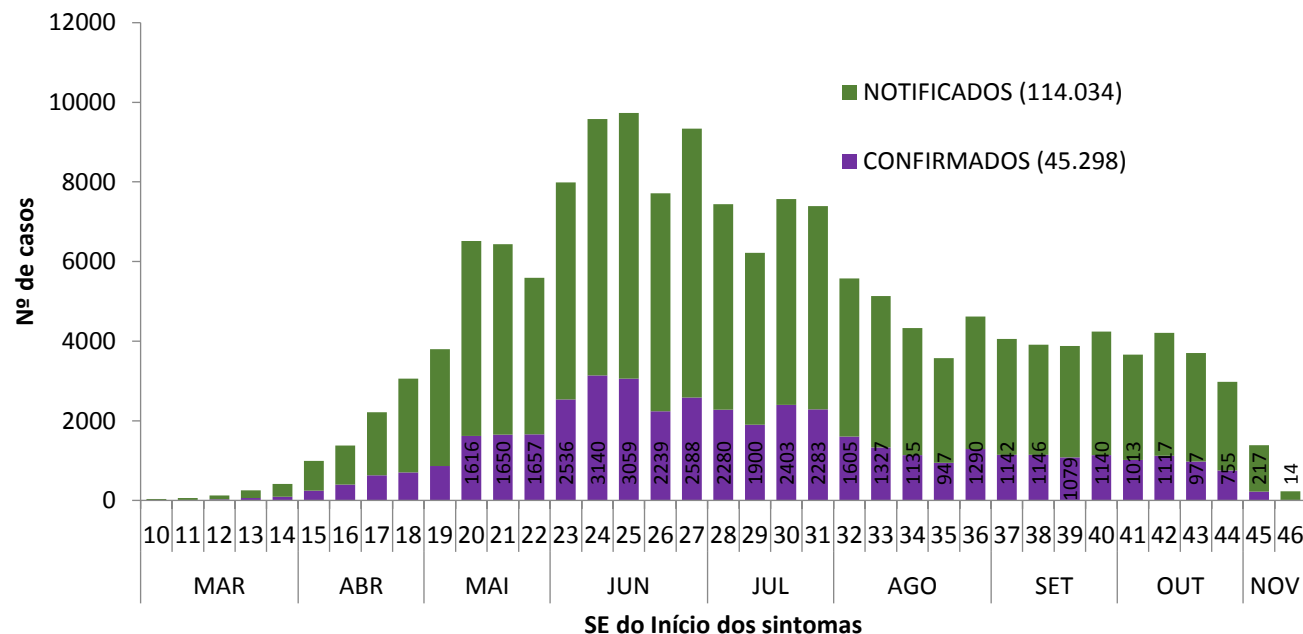
Variação do número de novos casos de COVID-19 a cada 14 dias a partir da SE 41:

SE41 (04 a 10/10/2020) em relação a SE39 (20 a 26/09/2020) = redução de 6,1% no nº de casos confirmados.

SE42 (11 a 17/10/2020) em relação a SE40 (27/09/2020 a 03/10/2020) = redução de 2% no nº de casos confirmados.

SE43 (18 a 24/10/2020) em relação a SE41 (04 a 10/10/2020) = redução de 3,6% no nº de casos confirmados

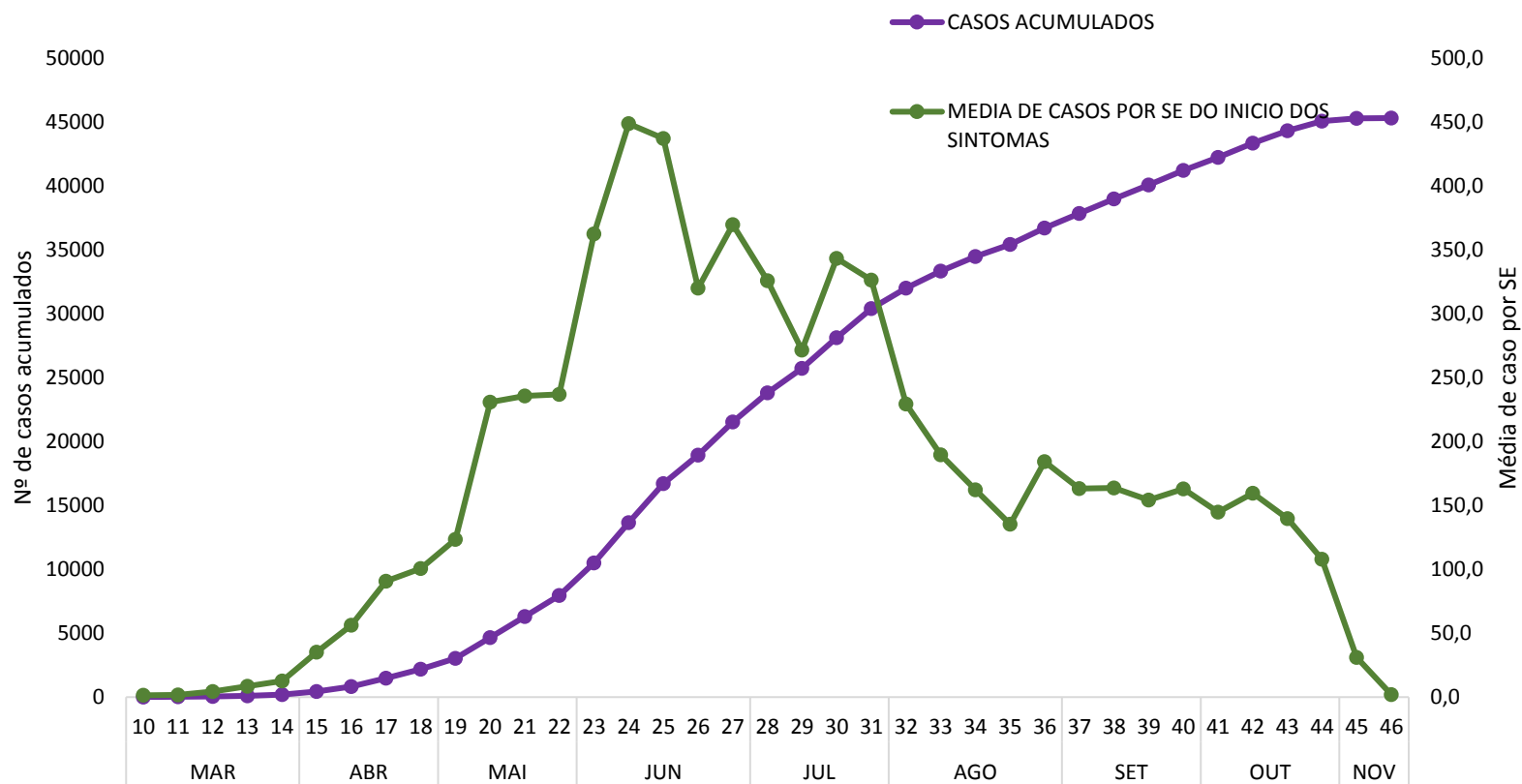
Porém devemos considerar o tempo entre a notificação do caso e a inserção no sistema de informação. Esses dados podem sofrer alterações.



Fonte: e-SUS VE disponível em <https://notifica.saude.gov.br/notificacoes/lista> acesso realizado em 12/11/2020



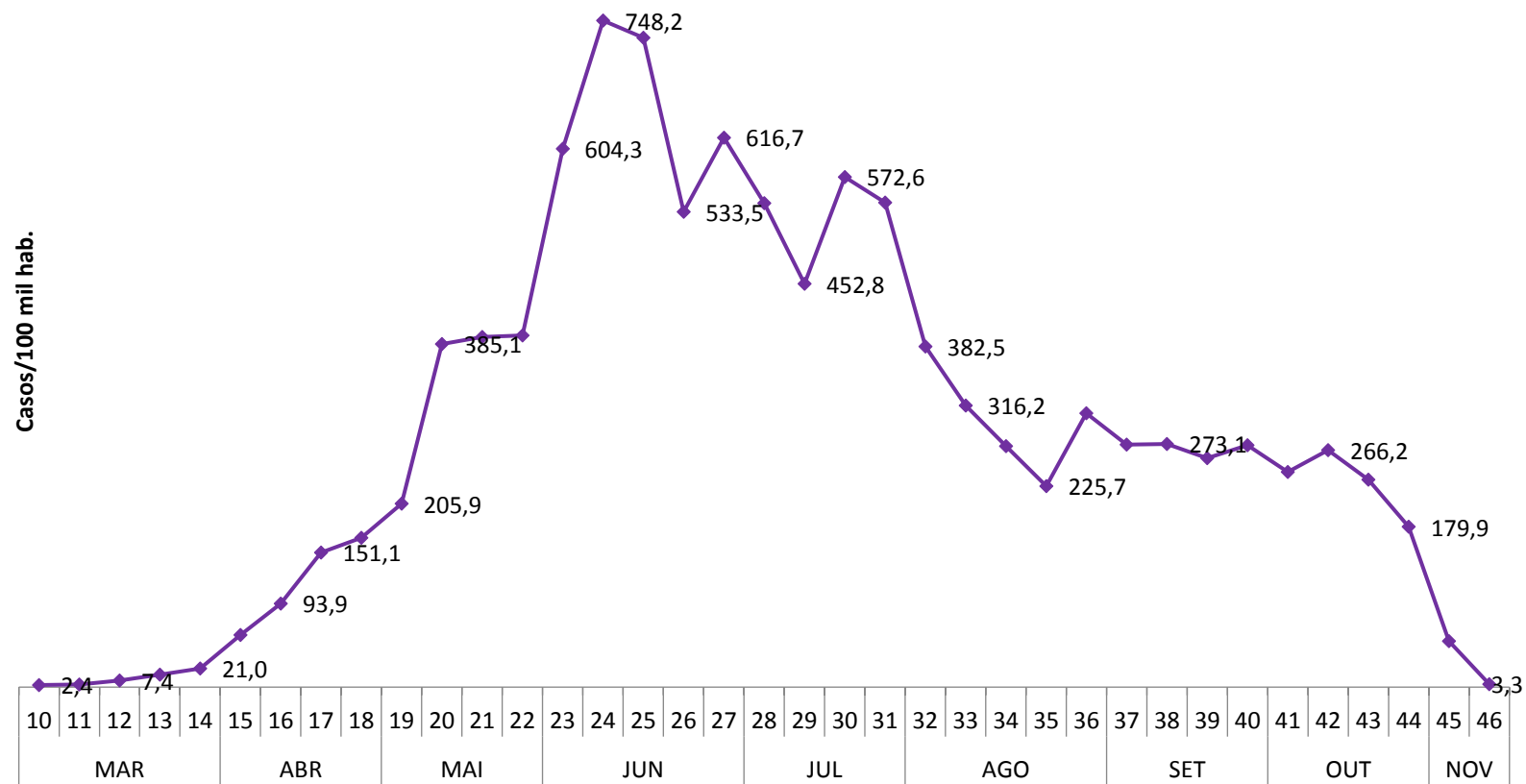
FIGURA 2. CASOS ACUMULADOS E MÉDIA DE CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19 SEGUNDO A SEMANA EPIDEMIOLÓGICA (SE) DA DATA DO INÍCIO DOS SINTOMAS EM RESIDENTES DE BOA VISTA-RR



Fonte: e-SUS VE disponível em <https://notifica.saude.gov.br/notificacoes/lista> acesso realizado em 12/11/2020



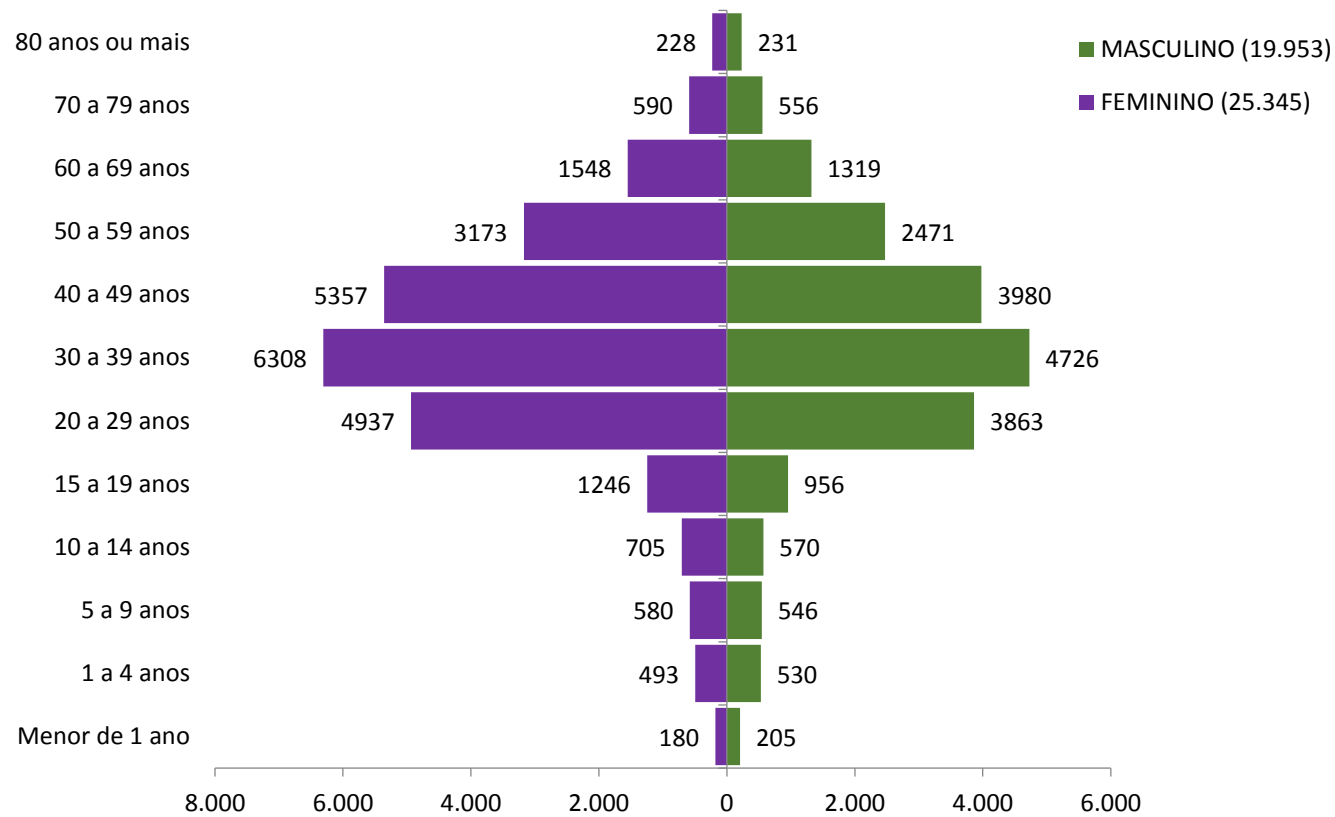
FIGURA 3. INCIDÊNCIA SEMANAL DE CASOS DE COVID-19 SEGUNDO A SE DA DATA DO INICIO DOS SINTOMAS EM RESIDENTES DE BOA VISTA-RR



Fonte: e-SUS VE disponível em <https://notifica.saude.gov.br/notificacoes/lista> acesso realizado em 12/11/2020



FIGURA 4. CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19 SEGUNDO SEXO E FAIXA ETÁRIA EM RESIDENTES DE BOA VISTA-RR



Fonte: e-SUS VE disponível em <https://notifica.saude.gov.br/notificacoes/lista> acesso realizado em 12/11/2020



TABELA 1. DISTRIBUIÇÃO DOS CASOS DE COVID-19 SEGUNDO FAIXA ETÁRIA EM RESIDENTES DE BOA VISTA-RR

FAIXA ETÁRIA	NOTIFICADOS	CONFIRMADOS	DESCARTADOS
Menor de 1 ano	1106	385	535
1 a 4 anos	2725	1023	1170
5 a 9 anos	2929	1126	1201
10 a 14 anos	3349	1275	1363
15 a 19 anos	5721	2202	2325
20 a 29 anos	23003	8800	8946
30 a 39 anos	28227	11034	11177
40 a 49 anos	22995	9337	9161
50 a 59 anos	13513	5644	5277
60 a 69 anos	6817	2867	2683
70 a 79 anos	2643	1146	1041
80 anos ou mais	1006	459	361
Total Geral	114034	45298	45240

Fonte: e-SUS VE disponível em <https://notifica.saude.gov.br/notificacoes/lista> acesso realizado em 12/11/2020

Medidas de Prevenção para diminuir o risco de aumento de casos de COVID-19 em Boa Vista, considerando a redução das medidas de isolamento social em virtude da retomada das atividades econômicas.

- Siga as orientações das autoridades de saúde.
- Proteja a si mesmo e as pessoas ao seu redor, se informando sobre a situação epidemiológica local e tomando as precauções apropriadas.
- Lave suas mãos com frequência. Use sabão e água ou álcool em gel.



- Mantenha uma distância segura de pessoas que estiverem tossindo ou espirrando.
- Use sempre máscara cobrindo o nariz e a boca mesmo quando for ao comércio, para a balada, praça ou qualquer lugar que tenham aglomerações.
- Não toque nos olhos, no nariz ou na boca.
- Cubra seu nariz e boca com o braço dobrado ou um lenço ao tossir ou espirrar.
- Fique em casa se você se sentir indisposto. Você pode transmitir a COVID-19 para pessoas que tenham algum fator de risco e essa pessoa pode evoluir mal e morrer. Respeite o próximo.
- Procure atendimento médico logo nos primeiros dias que apresentar febre, tosse e dificuldade para respirar. As UBS estão preparadas para receber você e seus familiares que apresentarem sinais e sintomas respiratórios.

A retomada das atividades econômicas foi feita com responsabilidade pela gestão municipal, mas você (comerciante, usuário, trabalhador) também precisa ter responsabilidade com o cumprimento das medidas de prevenção não farmacológicas:

- **Uso de máscaras obrigatoriamente;**
- **Oferta de álcool a 70% ou água e sabão para lavagem das mãos;**
- **Distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas no seu estabelecimento – reduzir o número de mesas em bares e restaurantes promovendo o distanciamento seguro;**
- **Os supermercados devem implementar a limpeza de superfícies e dos carrinhos de compras;**
- **Os comerciantes (lojas e comércios em geral) devem restringir o acesso de pessoas no estabelecimento respeitando o espaço físico disponível e o número de trabalhadores;**
- **Os artistas locais devem estimular o seu público a cumprir o distanciamento social, não permitindo aglomerações de pessoas dançando durante sua apresentação.**

Os proprietários de todos os estabelecimentos que fazem parte do sistema econômico devem monitorar os seus colaboradores, para que os que apresentarem sinais de síndrome gripais sejam afastados por 7 dias de suas atividades laborais ou até que não apresente mais febre em um intervalo de 24 horas sem uso de medicação.